Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou- Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2160 de 14 de abril de 1998.

"Modifica a Lei: nº 2038 de 17 de setembro de 1997"

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetada de sua destinação originária a área útil e edificável, destinada a construção de escola, localizada , no loteamento denominado Jardim do Ingá com as seguintes dimensões e confrontações: frente para a Rua Senador Pinheiro Machado com 20,00 mts, mais 7,07 mts. de chanfro para cada lateral; fundo para a Rua Castro Moura com 20,00 mts. mais 7,07 mts de chanfro para cada lateral; lado direito para a Rua sem denominação, com 50,00 mts; lado esquerdo para a Rua sem denominação, com 50,00 mts, perfazendo o total de 1.750,00 m2, averbado sob o nº de ordem 0l, à margem da transcrição 15.597, Livro 3-O e averbação nº Av-13=6..490, do Livro 2JZ do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 1998.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal